

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



Auto de Fiscalização No. 242152/2024	Chave de Acesso 2024010815490613068531	Termo de Cientificação 383375	Página No.: 1
Data lavratura 29/01/2024	Hora lavratura 15:23:16	Data fiscalização 03/01/2024	
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA			
Vinculada ao REDS No.	Data do REDS		
Local da lavratura GOVERNADOR VALADARES	Local da fiscalização SAO JOSE DA SAFIRA		
Tipo de Demanda			
FISCALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA			
Demandante Demanda Espontânea			ID. Demanda

Observações

Em atendimento extraordinário, fiscalizaram-se empreendimentos que estão sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito estadual, conforme Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – DN COPAM – nº 217/2017, proativamente e em 3 de janeiro de 2024. Fiscalizou-se o empreendimento referente à Requisição nº 93131 (ID #93131, Protocolo nº 93131238/2019), analisada junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro – SUPRAM LM. SEMAD. A equipe de fiscalização não foi recepcionada por quaisquer responsáveis. Ela foi composta pelos servidores Guilherme Moreira e Luiz Melo, gestores ambientais da Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncia – CFISC. URFIS LM. SUFIS. SEMAD. Em consulta ao Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, observou-se que o empreendimento possui a licença ambiental simplificada por meio de cadastro eletrônico – LAS/Cadastro –, conforme "CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 93131238/2019" (Classe 2, Porte P), concedida pela SUPRAM LM. SEMAD à empresa Eustáquio Moreira de Oliveira (CNPJ nº 13.965.542/0001-40), em 10 de dezembro de 2019 e com validade de dez. Com a emissão do "CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 93131238/2019 - 2ª VIA" em 11 de abril de 2022, teve-se alteração de titularidade. A validade permanece 10 de dezembro de 2029. Para fins de concessão da licença, forneceram-se a seguinte tipologia e parâmetro da DN COPAM nº 217/2017: F-06-01-7 (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação). Capacidade de armazenamento: 60 m³ (sessenta metros cúbicos ou sessenta mil litros). O empreendedor é a pessoa jurídica WPS Combustíveis Ltda (CNPJ nº 42.694.266/0001-21) e o empreendimento situa-se no município de São José da Safira/MG, a Avenida Brasília, nº 2, Centro, CEP nº 39785-000, e em torno da coordenada geográfica 18° 19' 28,28" S / 42° 08' 39,52" O (datum WGS 1984; Fotos 1 a 3). Muito embora o endereço dos certificados esteja correto, a área diretamente afetada – ADA – declarada junto ao Sistema de Requerimento, não. A ADA dista a, aproximadamente, 280,00 m (duzentos e oitenta metros) de onde o empreendimento está instalado (Foto 4). Quando da fiscalização, constatou-se que o empreendimento estava instalado, mas não estava em operação, não havendo quaisquer funcionários e ações de revenda de combustíveis. De acordo com alguns munícipes, ele não funciona desde dezembro/2022. A pista de abastecimento estava em boas condições e não foi possível acessar a caixa separadora de água e óleo – SAO. Localizou-se um hidrômetro da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, indicando que a água utilizado no empreendimento provém da concessionária local. Conforme documento "CN-ESTQ - 0528/2014-CI: LAUDO DAS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE DE TANQUE E DE SUAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS OU AÉREAS PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº *0288" de outubro/2019, tem-se que o empreendimento foi licenciado com três tanques subterrâneos, sendo um pleno de 15 m³ (quinze metros cúbicos) para diesel comum, um bipartido de 15 m³ (quinze metros cúbicos) para etanol (7,5 m³: sete metros cúbicos e cinco décimos) e para diesel S10 (7,5 m³) e um bipartido de 30 m³ (trinta metros cúbicos) para gasolina comum (20 m³: vinte metros cúbicos) e para diesel S10 (10 m³: dez metros cúbicos). Em relação ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP –, após acesso à "CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE

Nome (fiscalizado) WPS Combustíveis Ltda	CPF/CNPJ 42.694.266/0001-21	
Nome (equipe) LUIZ RICARDO VIANA MELO	Matrícula 13068531	
Nome (equipe) GUILHERME DE BARROS MOREIRA	Matrícula 13795760	

Auto de Fiscalização No. 242152/2024		Cientificação: 2024010815490613068531		Página No.: 2	
Observações REGULARIDADE – CR” e em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 14.940/2003 e na Resolução da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Fundação Estadual do Meio Ambiente, do Instituto Estadual de Florestas e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Resolução SEMAD/FEAM/IEF/IGAM – nº 3.028/2020, tem-se o Registro nº 7917282, no entanto não há certificado válido junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. E, em cumprimento ao disposto no "CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 17563637/2018 - 2ª VIA”, no qual "[...] O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido [...]", e na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Resolução CONAMA – nº 273/2000 (artigo 5º, inciso II, alínea c), apresentou-se quando do licenciamento o certificado do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS SÉRIEMG- Nº 044426, emitido em 16 de julho de 2018 e válido até 16 de julho de 2023. Considerando-se que a WPS Combustíveis Ltda é uma microempresa – ME – e que não se constatou dano ambiental, ela ficará notificada a cumprir ao disposto no ANEXO 1 do artigo 7º A da DN COPAM nº 50/2001 (DN COPAM nº 108/2007, artigo 3º), em decorrência da paralisação das atividades, e a apresentar novo licenciamento ambiental, de modo a sanar o equívoco da ADA do empreendimento, com teste de estanqueidade e AVCB válidos. A documentação comprobatória deverá ser remetida para a CFISC. URFIS LM. SUFIS. SEMAD (Rua Oito, nº 146, Ilha dos Aratijos, Governador Valadares/MG, CEP nº 35020-700; ou pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI –), sob pena de infringência à Lei Estadual nº 7.772/1980, com penalidades tipificadas pelo Decreto Estadual nº 47.383/2018. Além disso, o Núcleo de Apoio Operacional – NAO. CAF. URA LM. DGR. FEAM – será oficiado a promover o cancelamento da licença ambiental a que se refere a Requisição nº 93131 (Protocolo nº 93131238/2019) em virtude da divergência da ADA.					
Fiscalizado					
Nome WPS Combustíveis Ltda		CPF/CNPJ 42.694.266/0001-21	Outro documento	Data nascimento	
Nome da mãe				CEP 39.785-000	
Endereço Avenida Brasília		KM 2	Complemento Eustáquio Moreira de Oliveira; CNPJ nº 13.965.542/0001-40		
Bairro Centro		UF MG	Município SAO JOSE DA SAFIRA		
Caixa postal	Telefone	Celular	Função Empreendimento		
Responsável					
Nome Wilson Alberto Pereira da Silva		CPF/CNPJ 634.047.026-20	Outro documento	Data nascimento	
Nome da mãe				CEP 39.785-000	
Endereço Praça Cônego Lafaiete		KM 4	Complemento		
Bairro Centro		UF MG	Município SAO JOSE DA SAFIRA		
Caixa postal	Telefone	Celular	Função Sócio-administrador		
Assinatura					

Nome (fiscalizado) WPS Combustíveis Ltda	CPF/CNPJ 42.694.266/0001-21	
Nome (equipe) LUIZ RICARDO VIANA MELO	Matrícula 13068531	
Nome (equipe) GUILHERME DE BARROS MOREIRA	Matrícula 13795760	

Auto de Fiscalização No. 242152/2024		Cientificação: 2024010815490613068531		Página No.: 3	
Atividades					
Atividade (1) F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação					
Latitude -18.324522	Longitude -42.144311	Infração? SIM	Vazão	Unidade	
Porte PEQUENO	Classe Classe 02	Tamanho da área			
Informações					
Fotos					
1: Aspecto geral do empreendimento. 		2: Aspecto geral do empreendimento. 		3: Aspecto geral do empreendimento. 	
				4: ADA (Protocolo nº 93131238/2019). 	
DEMAIS INFORMAÇÕES Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico http://sisfai.semاد.mg.gov.br/semad/protocolo , na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual					
A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.					

Nome (fiscalizado) WPS Combustíveis Ltda	CPF/CNPJ 42.694.266/0001-21	
Nome (equipe) LUIZ RICARDO VIANA MELO	Matrícula 13068531	
Nome (equipe) GUILHERME DE BARROS MOREIRA	Matrícula 13795760	

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



Notificação No. 508184/2024		Chave de Acesso 2024013110092713068531	Termo de Cientificação 383375	Página No.: 1
Auto 508184/2024	Data lavratura 31/01/2024	Hora lavratura 13:24:22	Órgão SEMAD	
AF No.: 242152	AI No.:	BO No.:		
Local da lavratura GOVERNADOR VALADARES			Local da fiscalização SAO JOSE DA SAFIRA	
Observações				
Regularizar-se			Prazo 30	
Local de comprovação CFISC. URFIS LM. SUFIS. SEMAD			Prazo para comprovação	
Determinações Fica o empreendedor notificado a cumprir ao disposto no ANEXO 1 do artigo 7º A da DN COPAM nº 50/2001 (DN COPAM nº 108/2007, artigo 3º), em decorrência da paralisação das atividades (1); e a regularizar o empreendimento, mediante novo licenciamento ambiental, com correção da área diretamente afetada – ADA – e com apresentação de teste de estanqueidade e de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – válidos (2). Toda documentação comprobatória deverá ser remetida para a Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncia – CFISC. URFIS LM. SUFIS. SEMAD – (Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP nº 35020-700; ou pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI –) ou para o correio eletrônico institucional "luiz.ricardo@meioambiente.mg.gov.br". Prazo máximo para comprovação: 10 (dez) dias.				
Coordenadas de referência -18.324522, -42.144311				
Notificado				
Nome WPS Combustíveis Ltda		CPF/CNPJ 42.694.266/0001-21	Outro documento	Data nascimento
Função Empreendimento		Nome da mãe		CEP 39.785-000
Endereço Avenida Brasília		KM 2	Complemento Eustáquio Moreira de Oliveira; CNPJ nº 13.965.542/0001-40	
Bairro Centro		UF MG	Município SAO JOSE DA SAFIRA	
Caixa postal	Telefone	Celular	e-mail	
Responsável				
Nome Wilson Alberto Pereira da Silva		CPF/CNPJ 634.047.026-20	Outro documento	Data nascimento
Nome da mãe				CEP 39.785-000
Endereço Praça Cônego Lafaiete		KM 4	Complemento	
Bairro Centro		UF MG	Município SAO JOSE DA SAFIRA	
Caixa postal	Telefone	Celular	e-mail	Função Sócio-administrador
Assinatura				
A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.				

Nome (notificado) WPS Combustíveis Ltda	CPF/CNPJ 42.694.266/0001-21	
Nome (equipe) LUIZ RICARDO VIANA MELO	Matrícula 13068531	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas - Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncia

Ofício SEMAD/URFIS LM - CFISC nº. 9/2024

Governador Valadares, 01 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor Sócio-Administrador
Wilson Alberto Pereira da Silva
Praça Cônego Lafaiete, nº 4, Centro
São José da Safira/MG, CEP nº 39.785-000
A/C WPS Combustíveis Ltda

Assunto: **Encaminhamento de Notificação**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0001548/2024-78].

Senhor Sócio-Administrador,

Encaminhamos Auto de Fiscalização – AF – nº 242152/2024 (81368016) e Notificação nº 508184/2024 (81369642) lavrados em decorrência de fiscalização promovida pela Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncia – CFISC. URFIS LM. SUFIS. SEMAD –, em 3 de janeiro de 2024 e no município de São José da Safira/MG.

Salientamos que, conforme Notificação nº 508185/2024, “[...] *Fica o empreendedor notificado a cumprir ao disposto no ANEXO 1 do artigo 7º A da DN COPAM nº 50/2001 (DN COPAM nº 108/2007, artigo 3º), em decorrência da paralisação das atividades (1); e a regularizar o empreendimento, mediante novo licenciamento ambiental, com correção da área diretamente afetada – ADA – e com apresentação de teste de estanqueidade e de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – válidos (2). Toda documentação comprobatória deverá ser remetida para a Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncia – CFISC. URFIS LM. SUFIS. SEMAD – (Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújo, Governador Valadares/MG, CEP nº 35020-700; ou pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI –) ou para o correio eletrônico institucional "luiz.ricardo@meioambiente.mg.gov.br" [...]*”.

Atenciosamente,

Luiz Ricardo Viana Melo – Gestor Ambiental – MASP 1.306.853-1

Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncia – CFISC. URFIS LM. SUFIS. SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Viana Melo**, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81383956** e o código CRC **9C2B0C56**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001549/2024-51

SEI nº 81383956

RUA OITO - Bairro ILHA DOS ARAÚJOS - Governador Valadares - CEP 35020-700



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas - Coordenação de
Fiscalização e Gestão de Denúncia**

Ofício SEMAD/URFIS LM - CFISC nº. 10/2024

Governador Valadares, 01 de fevereiro de 2024.

À Senhora

Jaqueline Lemos Borges – Coordenadora

Núcleo de Apoio Operacional – NAO. CAF. URA LM. DGR. FEAM

Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújo

Governador Valadares/MG, CEP nº 35.020-700

Assunto: **Cancelamento - CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 93131238/2019 - 2ª VIA**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0001549/2024-51].

Senhora Coordenadora,

Em atividade de fiscalização no município de São José da Safira, constatou-se que a área diretamente afetada – ADA – do empreendimento WPS Combustível Ltda, anteriormente Eustáquio Moreira de Oliveira, está incorreta (Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, Requisição nº 93131, ID #93131, Protocolo nº 93131238/2019). Lavraram-se o Auto de Fiscalização – AF – nº 242152/2024 (81368016) e Notificação nº 508184/2024 (81369642). Conforme AF, "[...] *Muito embora o endereço dos certificados [CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 93131238/2019 (81388132) e CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 93131238/2019 - 2ª VIA (81388362)] esteja correto, a área diretamente afetada – ADA – declarada junto ao Sistema de Requerimento, não. A ADA dista a, aproximadamente, 280,00m (duzentos e oitenta metros) de onde o empreendimento está instalado [...]*".

Diante ao exposto, remetemos o presente expediente e demais documentos em anexo para medidas administrativas cabíveis no âmbito do Núcleo de Apoio Operacional – NAO. CAF. URA LM. DGR. FEAM. Recomendamos o cancelamento do CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 93131238/2019 - 2ª VIA, referente à licença ambiental simplificada por meio de cadastro eletrônico – LAS/Cadastro – concedida pela SUPRAM LM. SEMAD em 11 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Luiz Ricardo Viana Melo – Gestor Ambiental – MASP 1.306.853-1
Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncia – CFISC. URFIS LM. SUFIS. SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Viana Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/02/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81385394** e o código CRC **1C61CC75**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001549/2024-51

SEI nº 81385394

RUA OITO - Bairro ILHA DOS ARAÚJOS - Governador Valadares - CEP 35020-700



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 93131238/2019

A Superintendência Regional de Meio Ambiente **Leste Mineiro**, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada **Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Empreendimento	EUSTÁQUIO MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ	13.965.542/0001-40
Endereço	AVENIDA BRASÍLIA, Nº 02 - CENTRO
Município	SÃO JOSÉ DA SAFIRA
Código da atividade principal	F-06-01-7
Descrição da atividade principal	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Parâmetro	CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 60 m³
Critério locacional	0
Coordenadas	LAT 18° 19' 30" / 42° 8' 37"
Com condicionante	X

Validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 10/12/2029.

GOVERNADOR VALADARES, 10 de DEZEMBRO de 2019.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e também, para os sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), do teste de estanqueidade.

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

- Condicionante: Durante a operação, devem ser realizados os Ensaio de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.

Nº ID: 93131.



Documento assinado eletronicamente por **Gesiane Lima e Silva, Superintendente**, em 11/12/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9887480** e o código CRC **E678D1EE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0021238/2019-23

SEI nº 9887480



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 93131238/2019 - 2ª VIA

A Superintendência Regional de Meio Ambiente **Leste Mineiro**, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada **Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Empreendimento	WPS COMBUSTÍVEIS LTDA.		
CNPJ	42.694.266/0001-21		
Endereço	AVENIDA BRASÍLIA, Nº 02 - CENTRO		
Município	SÃO JOSÉ DA SAFIRA		
Código da atividade principal	F-06-01-7		
Descrição da atividade principal	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.		
Parâmetro	CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 60 m³		
Critério locacional	0		
Coordenadas	LAT 18° 19' 30" / 42° 8' 37"		
Com condicionante	☒		

Validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 10/12/2029.

GOVERNADOR VALADARES, 11 de ABRIL de 2022.

- **O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e também, para os sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), do teste de estanqueidade.**
- **Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**
- **Condicionante: Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.**

Nº ID: 93131.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 11/04/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44843792** e o código CRC **6DD202C3**.

Referência: Processo nº 1370.01.0036810/2021-68

SEI nº 44843792



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 1370.01.0001549/2024-51

Governador Valadares, 06 de fevereiro de 2024.

Procedência: Despacho nº 4/2022/SEMAD/SUPRAM LESTE-NAO

Destinatário(s): Lirriet de Freitas Libório

Assunto: Certificado de LAS Cadastro nº 93131238/2019

DESPACHO

Sra. Chefe Regional,

Na ação de Fiscalização ao empreendimento WPS COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 13.965.542/0001-40, atividade Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, detentor do Las do Certificado de Las Cadastro Nº 93131238/2019 (81388132) e 93131238/2019 - 2ª VIA (81388362), a equipe constatou que a área diretamente afetada – ADA – declarada junto ao Sistema de Requerimento, dista, aproximadamente, 280,00m (duzentos e oitenta metros) de onde o empreendimento está instalado.

A irregularidade apontada culminou na lavratura do Auto de Fiscalização n. 242152/2024 e Notificação n. 508184/2024, sendo recomendado, através do Ofício SEMAD/URFIS LM - CFISC nº. 10/2024 (81385394), o CANCELAMENTO do CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 93131238/2019 - 2ª VIA, referente à licença ambiental simplificada por meio de cadastro eletrônico – LAS/Cadastro – concedida pela SUPRAM LM. SEMAD em 11 de abril de 2022, com vigência de 10 anos.

No âmbito do Processo Administrativo, a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002).

Por conseguinte, o cancelamento do Certificado de LAS CADASTRO nº 93131238/2019 - 2ª VIA é medida que se impõe, salvo juízo diverso, visto que a administração pode declarar extinto o processo quando o objeto da decisão se tornar prejudicado.

Ressalto que todos os documentos da ação de fiscalização foram juntado ao expediente.

Atenciosamente,

Jaqueline Lemos Borges

Núcleo de Apoio Operacional - Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

SUPRAM LESTE MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional

DESPACHO

Assunto: Certificado de LAS Cadastro nº 93131238/2019 - 2ª VIA

DESPACHO DECISÓRIO

Empreendimento: WPS COMBUSTÍVEIS LTDA **CNPJ:** 42.694.266/0001-21

Processo SEI: 1370.01.0001549/2024-51

Município: SÃO JOSÉ DA SAFIRA/MG

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e com fundamento no despacho Doc. SEI 81682305 e documentos anexados ao expediente, decide:

Pelo **CANCELAMENTO** do certificado de LAS CADASTRO 93131238/2019 - 2ª VIA, expedido nos autos do Processo SEI 1370.01.0036810/2021-68, em favor do empreendimento WPS COMBUSTÍVEIS LTDA **CNPJ:** 42.694.266/0001-21, para a atividade descrita sob o código F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, pelo motivo de auto tutela.

Ao Núcleo de Apoio Operacional da URA LM LM para a execução das medidas eventualmente necessárias.

Remetam-se os dados do Processo Administrativo à Coordenação Regional de Fiscalização Ambiental (CFISC- LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Lirriet de Freitas Libório de Oliveira

Chefe Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe Regional**, em 07/02/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81688800** e o código CRC **D61AEDC6**.

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 217/2022, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação A.J.C. – MaSP: 1.446.132-1, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2021.0613.0063.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 1157/2022, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação D.R.C. – MaSP 1.450.554-9, e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.001678/2021-17.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 085/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação J.M.O. – MaSP: 375.688-9, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2022.0431.0161.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 070/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação F.P.R. – MaSP: 1.228.791-8, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2021.1348.0129.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 072 e 073/2023, declara EXTINTA PUNIBILIDADE em relação F.T.A.R. – MaSP: 1.402.681-9 e I.V.R. – MaSP: 1.386.143-0, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2021.00845.0108.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 074/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação S.F.S. – MaSP: 1.080.587-7, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2022.0698.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 068/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação M.J.S. – MaSP: 1.378.740-3, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2021.1115.0099.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 076/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação S.S.S. – MaSP: 1.451.819-5, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2022.0355.0135.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 077, 078 e 079/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação K.B.S.O. – MaSP: 1.142.551-9, R.V.C. – MaSP: 1.227.038-5 e V.A.S. – MaSP: 1.107.246-9, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2022.0496.0070.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 083/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação L.C.S. – MaSP: 1.337.419-4, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2022.0496.0070.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 078/2022, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação E.F.S. – MaSP: 1.349.869-4, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2020.1162.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 200/2022, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação R.C.J.M.B. – MaSP: 378.484-0, e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 281/2022.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de fevereiro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de titularidade abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação de (LP-LI) - "Sandra Mineração Ltda. - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários,Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco- Prudente de Moraes/MG, Processo SLA Nº 4498/2020, Classe 4. Válida até: 24/09/2027. Do responsável Sandra Mineração Ltda. - CNPJ: 30.280.564/0001-96 para o novo titular Sandra Mineração S.A., CNPJ: 30.280.564/0001-96.

(a) Vitor Reis Salum Tavares

Diretor de Gestão Regional

15 1906536 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) José Maria Paiva Carvalho/Fazenda Santa Antônio da Taquara - Matrículas - 28559, 28560 e 28561, Culturas anuais, sempreperes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; horticultura (horticultura, olericultura, fruticultura anã, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpaça, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Ibiá/MG, PA nº. 233/2024, Classe 2.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

15 1906484 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1)Garimpo Auto Posto Retão Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ibiá/MG, PA nº. 233/2024, Classe 3.

(a)Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

15 1906402 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de operação concomitantes; 1) Pedreira e Britadora Camerit Ltda., Extração de rocha para produção de britas, São Sebastião do Paraíso/MG, PA nº 228/2024, Classe 4.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Roberto Carlos Jacinto, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Coronel Xavier Chaves/MG, Processo nº 224/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: 1)P Madeiras e Mourões Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Santana da Vargem/MG, Processo nº 1825/2023, Classe 4.

ANOS. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: "Condomínio Colinas do Sol, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Carmo de Minas/MG, Processo nº 2046/2023, classe 2. Motivo: Insuficiência técnica e não apresentação de documento autorizativo para intervenção ambiental. "Josué N. de Pádua Extrator de Cascalho, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Bom Sucesso/MG, Processo nº 2430/2023, classe 2. Motivo: Insuficiência técnica e ausência de autorização para intervenção em APP.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

15 1906621 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Mineração Areado-Abeté Ltda/Mineração Areado- Abeté - ANM 831.549/2015, Lavra em alúvio, exceto areia e cascalho, Carmo do Paranaíba/MG, PA nº. 69/2024, Classe 3.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

15 1906391 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas: - LAC 1 (LOC): 1) C.B. Suinos Ltda., Abate de animais de médio - porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em geral, em regime extensivo, Belo Oriente/MG, PA/Nº 1737/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 09/02/2032.

- LAS RAS: 1) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Timoteó - Usina de Triagem, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Timoteó/MG, PA/Nº 1565/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 09/02/2034. 2) VMC Locações

Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Alvinópolis/MG, PA/Nº 2029/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 20/12/2033.

(a) Lirreir de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o arquivamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas: - LAS RAS: 1) Jackielee Ramos Ramos, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vernizada; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Governador Valadares/MG, PA/Nº 2299/2023, Classe 2. Motivo: falta na instrução processual.

- LAT (LP): 1) WR Extração Mineral Ltda., Extração de rocha para produção de britas; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Britamento de pedras para construção, São João Evangelista/MG, PA/Nº 3530/2022, Classe 3. Motivo: falta nas informações que instruem o processo administrativo.

- LAC 2 (LOC): 1) Osvaldo Hideaki Matsuda, Tratamento químico para preservação de madeira, Novo Cruzeiro/MG, PA/Nº 1720/2023, Classe 4. Motivo: falta na instrução processual.

(a) Lirreir de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o cancelamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: Mineração João Wolff Ltda., Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Teófilo Otoni/MG, PA/Nº 823/2022, Classe 2. Motivo: perda de objeto.

- LAS (CADASTRO): 1) Solvi Produção Limp. F. Exp. De Insusmos Industriais Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Aparentamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Timoteó/MG, PA/Nº 1725/2020, Classe 2. Motivo: falta na instrução processual. 2) WPS Com-Suínas Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São João da Safira/MG, PA/Nº 93131238/2019. Motivo: Auta negociação de outros resíduos classe 2.

(a) Lirreir de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS: 1) Wildemir ***** Santos, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Mantiqueira e Setúbal/MG, PA/Nº 221/2024, Classe 2.

(a) Lirreir de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

15 1906261 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Usina de Triagem e Compostagem e Aterro Sanitário CGRES, Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Machacalis/MG, PA/Nº 2394/2024, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Lirreir de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

15 1906628 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Juarez Graffitti/ Fazenda Das Barras e Pantaninho, Matr. 1.897, 8.124, 8.177, 9.226, 9.233, 42.452 e 43.760 - Horticultura (horticultura, olericultura, fruticultura anã, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, sempreperes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Irai de Minas e Romaria/MG - PA nº 201/2024, Classe 2. 2) Florisbeto Mazzuti/ Fazenda Covas do Salto, Lugar Denominado Pouso Firio, e Faz. Pouso Firio LG Denominado Salto, Matr. 17583 e 17584 - Horticultura (horticultura, olericultura, fruticultura anã, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, sempreperes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Santa Juliana/MG - PA nº 202/2024, Classe 2.

(a)Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

15 1906406 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna público que foi tirado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

- Romagran Romualdo Granitos Ltda - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Jequeri e Pedra do Atia/MG - Solicitação SLA nº 2023.07.01.003.000135 a Classe 4 - TAC nº 81952582. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 09/02/2024. Processo SEI nº 1370.01.004.1483/2022-88.

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

15 1906641 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Arquiva-se o processo nº 59884 de 10/10/2023.Requerente: Empresa de Pesquisa Agropastoril de Minas Gerais - EPAMIG - Instituto de Laticínios Cândido Tostes, CFP: 17.138.140/0002-04. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: a outorga em análise não atendeu aos critérios estabelecidos no item I do Art. 8º da Deliberação Normativa nº 76/2022, aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), em 2012, e, além disso, não foram atendidos os requisitos técnicos, estabelecidos no item II do artigo 54.A da Portaria Igam nº 48A, equipe da URGAA Zona da Mata sugeriu o arquivamento do processo em pauta. Município: Juiz de Fora - MG. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 15 de Fevereiro de 2024.

15 1906614 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Arquiva-se o processo nº 12254 de 23/08/2011. Requerente: Novelis do Brasil Ltda. CNPJ: 60.561.800/0032-00. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Considerando que processo de outorga em análise faz parte de um processo de licenciamento ambiental e que o mesmo foi arquivado.

A equipe da URGAA Zona da Mata sugeriu o arquivamento do processo em pauta. Município: Guaranicaba- MG.

*Arquiva-se o processo nº 12256 de 23/08/2011. Requerente: Novelis do Brasil Ltda. CNPJ: 60.561.800/0032-00. Curso d'água: Rio Piranga. Motivo O processo em questão está localizado em um trecho do Rio Piranga de domínio Federal, devendo o mesmo solicitar a regularização ao órgão federal competente. A equipe da URGAA Zona da Mata sugeriu o arquivamento do processo em pauta. Município: Guaranicaba- MG.

*Arquiva-se o processo nº 264 de 16/01/2007. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: A equipe da URGAA Zona da Mata sugeriu o arquivamento do processo em pauta por inconsistência técnica nos estudos e documentação com informações incompletas, de acordo com os termos do Artigo 54 da Portaria Igam 48/2019. Município: Baurópolis - MG.

*Arquiva-se o processo nº 3934 de 07/12/2005. Requerente: Marcelo Ribeiro de Sousa. CNPJ: 00.881.112.0001-07. Curso d'água: Rio Pombo. Motivo: Considerando que a tipologia está equivocada na documentação apresentada, caracterizando perda de objeto por inconsistência no modo de uso, conforme o artigo 2º do Decreto Estadual 47705/2019. A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta. Município: Cataguases - MG.

*Arquiva-se o processo nº 15662 de 16/06/2014. Requerente: Areal Energias Renováveis Ltda - PCH Areal. CNPJ:41.534.646/0001-36. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Houve duplicidade de pedidos de outorga no mesmo local, e o mesmo deve ser arquivado de acordo com o Artigo 23 do Decreto 47705/2019. A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta. Município: Santa Rita do Itaipiranga - MG.

*Arquiva-se o processo nº 6570 de 19/04/2012. Requerente: Areal Luciano e Rodrigues Ltda - ME. CNPJ: 13.722.827.0001-50. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta para o modo de uso dragagem em corpo de água para fins de extração mineral, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Porto Firme - MG.

*Arquiva-se o processo nº 7243 de 02/06/2011. Requerente: Carlos Bergama Schine. CNPJ: 132.***-11. Curso d'água: Captação em Surgência. Motivo: A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta para o modo de uso Captação em Surgência, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Antônio Carlos - MG. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 15 de Fevereiro de 2024.

*Arquiva-se o processo nº 6570 de 19/04/2012. Requerente: Areal Luciano e Rodrigues Ltda - ME. CNPJ: 13.722.827.0001-50. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta para o modo de uso dragagem em corpo de água para fins de extração mineral, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Porto Firme - MG.

*Arquiva-se o processo nº 7243 de 02/06/2011. Requerente: Carlos Bergama Schine. CNPJ: 132.***-11. Curso d'água: Captação em Surgência. Motivo: A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta para o modo de uso Captação em Surgência, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Antônio Carlos - MG. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 15 de Fevereiro de 2024.

*Arquiva-se o processo nº 6570 de 19/04/2012. Requerente: Areal Luciano e Rodrigues Ltda - ME. CNPJ: 13.722.827.0001-50. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta para o modo de uso dragagem em corpo de água para fins de extração mineral, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Porto Firme - MG.

*Arquiva-se o processo nº 7243 de 02/06/2011. Requerente: Carlos Bergama Schine. CNPJ: 132.***-11. Curso d'água: Captação em Surgência. Motivo: A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta para o modo de uso Captação em Surgência, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Antônio Carlos - MG. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 15 de Fevereiro de 2024.

*Arquiva-se o processo nº 6570 de 19/04/2012. Requerente: Areal Luciano e Rodrigues Ltda - ME. CNPJ: 13.722.827.0001-50. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta para o modo de uso dragagem em corpo de água para fins de extração mineral, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Porto Firme - MG.

*Arquiva-se o processo nº 7243 de 02/06/2011. Requerente: Carlos Bergama Schine. CNPJ: 132.***-11. Curso d'água: Captação em Surgência. Motivo: A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta para o modo de uso Captação em Surgência, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Antônio Carlos - MG. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 15 de Fevereiro de 2024.

*Arquiva-se o processo nº 6570 de 19/04/2012. Requerente: Areal Luciano e Rodrigues Ltda - ME. CNPJ: 13.722.827.0001-50. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta para o modo de uso dragagem em corpo de água para fins de extração mineral, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Porto Firme - MG.

*Arquiva-se o processo nº 7243 de 02/06/2011. Requerente: Carlos Bergama Schine. CNPJ: 132.***-11. Curso d'água: Captação em Surgência. Motivo: A equipe da URGAA sugere o arquivamento do processo em pauta para o modo de uso Captação em Surgência, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Antônio Carlos - MG. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 15 de Fevereiro de 2024.

*Arqu